



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Lidianópolis, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:

- a Constituição Federal;
- a Lei Orgânica Municipal de Lidianópolis;
- a Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério do município de Lidianópolis, e suas alterações;
- a Lei Municipal nº 845/2017, que dispõe sobre a Reestrutura e Altera o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Lidianópolis, e suas alterações;
- a Lei Municipal nº 847/2017, que dispõe sobre a Reestrutura e Altera o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Lidianópolis, seus anexos e suas alterações;
- a Lei Municipal nº 856/2017, que dispõe sobre as atribuições dos cargos de professor e professor de educação especial área surdez-libras;
- a Lei Municipal nº 997/2019, que proporciona nova redação ao caput do art. 70 da lei nº 041/1993;
- a Lei Ordinária Municipal nº 577/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Lidianópolis e suas alterações;
- a Lei Ordinária Municipal nº 041/93, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Para, e dá outras providências;
- a Instrução Normativa 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- a Portaria Ministerial nº 1.886/97, Portaria do Gabinete do Ministério da Saúde nº 267/GM/2001;
- a Deliberação nº 02/14 do Conselho Estadual de Educação;

TORNA PÚBLICO a realização de **Concurso Público**, sob o **regime estatutário**, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secretaria@concursosfau.com.br.

1.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e <https://www.lidianopolis.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reserva, de um total de 03 (três) vagas e cadastro reserva de cargos e ou funções, sendo: 02 (duas) vagas e cadastro reserva de nível superior, e 02 (duas) vagas e cadastro reserva de cargo de nível médio, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Lidianópolis de acordo com as Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lidianópolis.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, prova de títulos, de caráter classificatório para os cargos de Nível Superior, prova didática/prática, para o cargo de Professor de Educação Básica Intérprete de Libras, de acordo com a Tabela do item 8.1 e 8.2 deste Edital;**

1.3.1 Para os cargos de **Auxiliar de Saúde Bucal e Operador de Máquinas Rodoviárias**, haverá a realização de **prova prática**, de caráter eliminatório e classificatório conforme tabela 8.3 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ



1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

1.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

1.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal de Lidianópolis reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾								
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Cadastro Reserva	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R\$	Taxa de Inscrição R\$	Período
101	Médico	20	01	Sim	-	7.996,41	100,00	VESPERTINO
102	Professor de Educação Básica Intérprete de Libras	20	01	Sim	-	1.278,86	100,00	VESPERTINO

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

TABELA 2.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO ⁽¹⁾								
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Cadastro Reserva	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R\$	Taxa de Inscrição R\$	Período
201	Auxiliar de Saúde Bucal	40	01	Sim	-	1.319,41	50,00	VESPERTINO

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

TABELA 2.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO ⁽¹⁾								
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Cadastro Reserva	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R\$	Taxa de Inscrição R\$	Período
302	Operador de Máquinas Rodoviárias	40	01	Sim	-	1.332,73	50,00	VESPERTINO

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Lidianópolis:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Lidianópolis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ



- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
- i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lidianópolis serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será **das 12h00min do dia 23 de março de 2020 às 23h59min do dia 13 de abril de 2020, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital.

4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova deverá optar por qual cargo irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva. Não haverá ressarcimento do valor pago.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição e a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, devendo inclusive colocar nome completo no campo destinado para tal.

4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Lidianópolis.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 14 de abril de 2020. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**

4.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 A Prefeitura Municipal de Lidianópolis e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ



4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008 poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** à Comissão Especial, nos dias **23 e 24 de março de 2020**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Lidianópolis, no Protocolo Geral, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP 86865-000 – Lidianópolis - Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 11:30hs e 13:30 às 17:00hs.

4.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, ou

III – for doador de sangue, devendo comprovar no mínimo 3 (três) doações em um ano para entidade oficial ou credenciada da União, Estado ou Município, devendo apresentar no ato da inscrição documento comprobatório emitido pela entidade coletora discriminando o número de doações e datas de sua realização.

4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 4.13 ou

III - declaração conforme estabelecido no item 4.13.III.

II.1 - A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br, deverá ser preenchida, em duas vias, e entregue com os devidos comprovantes na Prefeitura Municipal de Lidianópolis, no Protocolo Geral, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP 86865-000 – Lidianópolis - Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 11:30hs e 13:30 às 17:00hs.

II.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I, II e III do item 4.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

II.3 Os itens I e II devem ser comprovados conjuntamente e o item III isoladamente.

II.4 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **01 de abril de 2020** pelo site www.concursosfau.com.br.

II.5 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 13 de abril de 2020, e efetuar o pagamento até às 23hs59min do dia 14 de abril de 2020**.

4.14.1 Independentemente de constar no boleto de pagamento, data superior ao do vencimento descrito no item 4.14, o candidato que efetuar o pagamento fora do prazo estabelecido neste Edital, não terá sua inscrição deferida, sob pena inclusive de não ser feita a devolução da taxa de inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 deste Edital.

§1º A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga.

§2º Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada cargo, durante o processo de validade do concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.1.2 quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ



5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, devendo o mesmo constar nome do candidato, data de expedição, assinatura e carimbo com número do CRM do médico especialista. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **22 de abril de 2020**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ



5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

6.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:

6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

6.2 Da Candidata Lactante

6.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

6.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **amamentando (levar acompanhante)**;

6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.

6.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **13 de abril de 2020** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-980

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lidianópolis
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ



6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

6.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 22 de abril de 2020. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/> e Diário Oficial do Município na data provável de **22 de abril de 2020**.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

7.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- Médico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatório e Eliminatório	
			Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00		
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	4,00	20,00		
			Conhecimento Específico	15	4,00	60,00		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	100,00	-----
	2ª	Títulos	De acordo com item 11	-----	-----	100,00	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	200,00/2	-----	

* prova objetiva e de títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ



TABELA 8.2

NIVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- Professor de Educação Básica Intérprete de Libras	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatório e Eliminatório	
			Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00		
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	4,00	20,00		
			Conhecimento Específico	15	4,00	60,00		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	100,00	-----
	2ª	Títulos	De acordo com item 11	-----	-----	20,00	Classificatório	
	3ª	Didática/Prática	De acordo com item 11	-----	-----	80,00	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	200,00/2	-----	

* prova objetiva, prática e didática

TABELA 8.3

NIVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- Auxiliar de Saúde Bucal* - Operador de Máquinas Rodoviárias*	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatório e Eliminatório	
			Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00		
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	4,00	20,00		
			Conhecimento Específico	15	4,00	60,00		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	100,00	-----
	2ª	Prática	De acordo com item 11	-----	-----	100,00	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	200,00/2	-----	

* prova objetiva e prática

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Lidianópolis, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **10 de maio de 2020**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

9.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **partir de 06 de maio de 2020**.

9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ



documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

9.5.2 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

9.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova. Caso o candidato assim necessite deverá solicitar o acompanhamento de um fiscal para ser acompanhado até a sala da coordenação para assim consumir os alimentos e após poderá voltar à sua sala de realização da prova. Também em hipótese alguma será concedido tempo adicional para a realização da prova devido a ausência para o consumo de alimentos. Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.

9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.9.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital.

9.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.

9.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

9.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ



9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.19 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

9.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

9.21 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.22 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) da prova objetiva para não ser eliminado do concurso público.

9.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

11. DA PROVA DE TÍTULOS, PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA

PROVA DE TÍTULOS

11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Nível Superior**, e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **9.22**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1 deste Edital.

11.2 A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

11.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 08h00min do dia 07 de maio de 2020 até às 23h59min do dia 08 de maio de 2020** disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

11.3.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato baixar o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

11.3.2 os documentos comprobatórios solicitados **deverão ser entregues dentro de envelope lacrado**. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

11.3.3 a **exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ



TABELA 11.1

OS CARGOS DA TABELA 8.1			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	10,00 por título	10,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre.	2,50 por título	5,00
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00

11.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos **deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.**

11.3.5 Não serão avaliados os documentos:

- entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
- que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- cujas fotocópias estejam ilegíveis;
- cujas cópias não estejam autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- sem data de expedição;
- de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

11.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

11.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.1.

11.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

11.3.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

11.3.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

11.3.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

11.3.12 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br

11.3.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 14.

11.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

11.4.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 11.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;

11.4.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ



instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

11.4.3 para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO/PRÁTICO

11.5 Serão convocados para realização da Prova Didática/Prática os candidatos ao cargo de **Professor de Educação Básica Intérprete de Libras** classificados com a pontuação mínima de 50,00% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva conforme o disposto no subitem 9.22 e considerando-se o limite do quantitativo definido conforme tabela abaixo:

TABELA 11.2

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA/PRÁTICA
Professor de Educação Básica Intérprete de Libras	20ª posição

11.6 A realização das Provas de Desempenho Didático/Prático em cada área do conhecimento obedecerá a ordem crescente do número de inscrição do candidato no presente Concurso Público e será devidamente comunicada por meio de Edital de Convocação para a prova de desempenho didático após divulgação do resultado final das Provas Objetivas.

11.7 A Prova de Desempenho Didático/Prático terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada na data provável entre os dias **06 e 07 de junho de 2020**, na cidade de Lidianópolis/PR;

11.7.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

11.7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local determinados no Edital de Convocação, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

11.7.3. Não haverá segunda chamada da Prova de Desempenho Didático/Prático, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência.

11.8 Será avaliado na prova prática/didática a qualificação dos candidatos para apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo, para ministrar uma aula.

11.9. A Prova Didática/Prática versará sobre 1 (um) ponto sorteado dentre a lista de pontos disponível em www.concursosfau.com.br, através de Edital de Convocação.

11.10. O sorteio a que se refere o item 11.9 ocorrerá com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Prova de Desempenho Didático/Prático, em endereço a ser previamente divulgado em Edital de Convocação. Faculta-se a participação dos candidatos para o sorteio do ponto da prova didática.

11.10.1. O sorteio do tema, o qual será relativo a matérias trabalhadas na Educação Básica Intérprete de Libras ocorrerá em sessão pública, em data a ser divulgada no edital de convocação para prova prática/didática.

11.10.2. O tema da Prova Didática/Prática será comum para todos os candidatos à Professor de Educação Básica Intérprete de Libras.

11.10.3. Antes do sorteio do tema, será realizado sorteio da ordem de realização da prova didática.

11.10.4. A data e horário da realização da Prova de Desempenho Didático/Prático, será publicada em edital específico constando além da data de realização da prova os horários de cada candidato a ser divulgado no site www.concursosfau.com.br.

11.10.5. O resultado do sorteio será divulgado pela Comissão Julgadora no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

11.11. A divulgação da composição das Comissões Julgadoras ocorrerá no site www.concursosfau.com.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**



11.11.1. A Comissão Julgadora será composta de 3 (três) membros, sendo pelo menos 1 (um) professor da área de conhecimento específico do cargo, e pelo menos 1 (um) professor licenciado ou pedagogo, divulgadas no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

11.11.2. Dos membros docentes da área de conhecimento, os professores serão, obrigatoriamente, externos ao quadro de servidores do Município de Lidianópolis/PR.

11.12. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido no Edital de Convocação, munido do original de um dos documentos de identidade contidos no subitem 9.4.

11.13. O candidato deverá estar presente e assinar a lista de presença na data e horário definidos em Edital de convocação para o início da sua Prova de Desempenho Didático/Prático.

11.13.1. Não serão permitidos atrasos e ausências do candidato independentemente de quaisquer justificativas sob pena de eliminação automática do certame.

11.14. A Prova de Desempenho Didático/Prático será realizada pelo candidato em sessão aberta ao público, sendo vedado ao candidato assistir às provas dos concorrentes da mesma área de conhecimento.

11.15. A Prova de Desempenho Didático/Prático tem como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo de aula a ser proferida e capacidade de transposição didática desses conteúdos, no tempo máximo de **20 (vinte) minutos**.

11.15.1. Com o término da exposição da aula, o candidato estará dispensado, e aguardar o resultado que será divulgado pela Comissão Julgadora, em edital específico, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

11.16. O candidato deverá apresentar o Plano de Aula em 03 (três) vias que serão entregues à Banca Examinadora do Concurso Público, no início de sua apresentação, contendo, no mínimo os seguintes elementos: introdução (apresentação geral da aula proposta e definição do público alvo), objetivos (geral e específicos), referencial teórico (síntese dos elementos teóricos referentes ao tema da aula), metodologia (referencial metodológico e descrição dos encaminhamentos da aula), avaliação (critérios e instrumentos), referências (materiais citados no plano de aula).

11.17. Para a realização da Prova de Desempenho Didático/Prático, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, desde que previstos no plano de aula, sendo disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Lidianópolis apenas a lousa. Os demais equipamentos e insumos deverão ser providenciados e custeados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados exclusivamente por si mesmo, sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula (20 minutos).

11.17.1. Não será permitida a entrada do candidato no recinto de realização da Prova de Desempenho didático/prático antes do horário estipulado no respectivo edital de convocação, nem mesmo com o objetivo de montar os equipamentos necessários para a aula.

11.17.2 Havendo atrasos, especificadamente entre as aulas de um candidato à outros, o tempo de duração de 20 minutos será respeitado.

11.17.3. A Prefeitura Municipal de Lidianópolis e a FAU não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das avaliações, nem por danos causados a tais objetos.

11.18 Na avaliação da Prova de Desempenho Didático/Prático, o examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0,00 a 80,00, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA 11.3

PROVA DIDÁTICA/PRÁTICA Cargos: Professor de Educação Básica Intérprete de Libras (será cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com a atribuição do cargo)	
Descrição	Avaliação
I - Apresentação de Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didática-pedagógica.	de 0,00 a 16,00
II - Domínio teórico-prático do seu campo de saber	de 0,00 a 16,00
III - Organização de ideias, clareza e coerência	de 0,00 a 16,00
IV - Comunicabilidade: espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da Linguagem	de 0,00 a 16,00
V - Adequação da exposição ao tempo previsto	de 0,00 a 16,00
TOTAL	80,00 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ



11.19. Será considerado aprovado na Prova de Desempenho Didático/Prático o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos resultantes da média aritmética das notas recebidas dos três avaliadores.

11.19.1. O candidato não habilitado na Prova de Desempenho Didático/Prático será eliminado do Concurso Público.

PROVA PRÁTICA

11.20 Serão convocados para realização da Prova Didática os candidatos aos cargos de **Auxiliar de Saúde Bucal** e **Operador de Máquinas Rodoviárias** classificados com a pontuação mínima de 50,00 (cinquenta por cento) na Prova Objetiva conforme o disposto no subitem 9.22.

11.21. A Prova Prática para o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal** considerará o limite do quantitativo definido conforme tabela abaixo:

TABELA 11.4

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Auxiliar de Saúde Bucal	20ª posição

11.22 A Prova Prática para o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal** consistirá no experimento (será cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com a atribuição do cargo) composto de 03 (três) atividades que terá a finalidade de verificar os conhecimentos específicos do cargo considerando suas atribuições, de acordo com os critérios definidos abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO VARIÁVEL
01	Aplicação das normas de segurança (EPIs) para o desenvolvimento da prática proposta: jaleco, sapato fechado e outros. (Responsabilidade do candidato – item 11.22)	de 0,00 a 10,0
02	Manuseio e familiarização com os equipamentos, materiais e utensílios para a técnica proposta	de 0,00 a 10,0
03	Postura de cuidado e zelo pelos materiais e instrumentos utilizados	de 0,00 a 10,0
04	Organização e utilização adequadas às técnicas de laboratório empregadas nos procedimentos, manuseios e desenvolvimento da prática.	de 0,00 a 20,0
05	Domínio dos procedimentos realizados.	de 0,00 a 10,0
06	Realização da prática no tempo previsto.	de 0,00 a 10,0
07	Resultados obtidos conforme o previsto na prática.	de 0,00 a 30,0
TOTAL		100,00

11.23. Os equipamentos de EPIs deverão ser providenciados e custeados pelo candidato, por seus próprios meios e sob sua inteira responsabilidade.

11.24. As bancas examinadoras para as provas práticas serão compostas de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente e divulgadas no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

11.25. A nota final da Prova Prática resultará da média aritmética das notas dos três avaliadores.

11.26. A Prova Prática será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos e efetuada a avaliação, conforme os critérios elencados nos subitem 11.19 deste Edital. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na Prova Prática, ou seja, mínimo de 60,00 pontos.

11.27. A Prova Prática para o cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias** considerará o limite do quantitativo definido conforme tabela abaixo:

TABELA 11.5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ



CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Operador de Máquinas Rodoviárias	20ª posição

11.27.1 todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 11.4, serão convocados para a prova prática.

11.28 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

11.29 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos na Tabela 11.6 deste Edital.

11.30 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.

11.31 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

11.32 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

11.33 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

11.33.1 Os candidatos inscritos para os cargos de Operador de Máquinas Rodoviárias deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original) conforme requisito mínimo para o cargo, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para ingresso no cargo conforme previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

11.34 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.

TABELA 11.6

PROVA PRÁTICA Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias	
Descrição	Avaliação
A prova prática para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias (será cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com a atribuição do cargo). - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria “C”.	100,00 Pontos
TOTAL DE PONTOS	100,00

11.35 Para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, o candidato será avaliado conforme Tabela 11.6.

- Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
- Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento);
- Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
- Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada.

PONTUAÇÃO

TABELA 11.7

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
i	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
ii	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
iii	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
iv	40,00	30,00	20,00	10,00	0,00
Pontuação Máxima	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ



11.36 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 14.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

12.2 Para os cargos da **Tabela 2.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e prova de títulos para ambos os cargos e, para o cargo de Professor de Educação Básica Intérprete de Libras somar-se-á ainda a nota da prova didática/prática, sendo dividido por dois a nota deste cargo especificadamente.

12.2.1 Para o cargo de médico, a soma das provas objetiva e de títulos será dividido por 2.

12.3 Para o cargo da **Tabelas 2.2**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a nota obtida na prova objetiva e prova prática, dividido por dois.

12.4 Para o cargo da **Tabelas 2.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a nota obtida na prova objetiva e prova prática, dividido por dois.

12.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
- e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.

12.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

13.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

13.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

13.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

13.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ



- 13.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 13.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 13.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 13.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 13.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
- 13.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
- 13.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- 13.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 13.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo portal da FAU, assim entendidos:

- 14.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
- 14.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 14.1.3 contra o resultado da prova objetiva;
- 14.1.4 contra o resultado da prova didática, prova prática e prova de títulos;
- 14.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

14.3 Os recursos deverão ser protocolados diretamente no portal em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.

14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ



14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.15.1 Em hipótese alguma, os recursos poderão discutir nota de outro candidato, sendo o recurso única e exclusivamente direcionado ao recursante. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.

14.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Lidianópolis e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

16.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lidianópolis <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/>.

16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 17.1.

16.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

16.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

16.5.1 cópia da Carteira de Identidade;

16.5.2 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

16.5.3 cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

16.5.4 cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

16.5.5 uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

16.5.6 cópia da certidão de nascimento ou casamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ



- 16.5.7 cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes.
- 16.5.8 cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- 16.5.9 carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- 16.5.10 certidão negativa de antecedentes criminais estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- 16.5.11 certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- 16.5.12 comprovante de endereço;
- 16.5.13 cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;**
- 16.5.14 Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado;
- 16.5.15 Exame toxicológico para o cargo de motorista, expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da investidura. Em sendo o resultado positivo no exame toxicológico automaticamente estará excluído do certame.
- 16.5.16 demais documentos que o Município de Lidianópolis achar necessários, posteriormente informados;
- 16.6 Os documentos e exames solicitados para a investidura no cargo serão de responsabilidade do candidato convocado, assim como, as despesas correrão por sua conta.
- 16.7 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Lidianópolis, no prazo determinado em edital, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5.
- 16.8 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Superintendência de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Lidianópolis nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/>.
- 17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, nos endereços eletrônicos mencionados.
- 17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 17.3 O Município de Lidianópolis e a Fundação de Apoio à UNICENTRO - FAU não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 17.3.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 17.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 17.5 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (42) 3623-5892, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Lidianópolis, situada na Av. Costa e Silva, 95, Lidianópolis, CEP 85.990-000 – Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ



11:00hs e 13:00 às 18:00hs, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 279/2020.

17.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/>.

17.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

17.9 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

17.10 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secretaria@concursosfau.com.br.

17.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis/PR, 16 de março de 2020.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS